

ESCLARECIMENTO

Processo nº 6/2018

Pregão nº 2/2018

Tendo em vista solicitações de esclarecimentos recebidos via e-mail eletrônico acerca do edital de licitações na modalidade **Pregão nº 2/2018** que tem como objeto a “**Contratação de Estabelecimento Bancário para a execução de serviços de recebimento de carnês de IPTU e TLF/ISSQN para o exercício de 2018, na forma de ficha de compensação com registro, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório**”, seguem as informações necessárias:

- 1) Considerando que a Administração Pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público, aliado ao fato do avanço tecnológico possibilitar, de forma segura e objetiva, o alcance de parcela significativa desta premissa, é certo que ao objeto em pauta é possível agregar condição ideal para facilitar/ampliar a forma de arrecadação dos tributos mediante a disponibilização do serviço de débito automático. Nesta linha, pergunta-se: a) a Contratada poderá disponibilizar o serviço de Débito Automático?; b) a disponibilização de tal serviço é condicionada a celebração de contrato específico entre Prefeitura e Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas?; c) está correto o entendimento que a implantação deste serviço NÃO ensejará a cobrança de outras taxas/tarifas/similares a não ser aquela obtida na disputa em pauta?
a) Não, somente agendamento prévio pelo próprio código de barras.
b) Prejudicado.
c) Prejudicado.
- 2) Em caso de prorrogação do contrato a tarifa será reajustada? O índice a ser aplicados para o referido reajuste será o IPCA?
Sim, normalmente é aplicado o índice do IPCA nos reajustes contratuais.
- 3) O período de vencimento dos tributos ocorrerá entre os dias 15 e 25 de cada mês?
Será preciso definir o vencedor da licitação para que a data de vencimentos seja fixada.
- 4) Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na Prefeitura?
Não, os boletos vencidos poderão ser pagos no banco cedente com os acréscimos legais.
- 5) Está correto o entendimento que a reimpressão de boletos bancários vencidos somente será realizada no site da Prefeitura?
Sim.

- 7) Considerando a ampliação da concorrência e obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público, aliado a permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede OU domicílio das licitantes e o fato do processamento dos créditos arrecadados ocorrer NAS SEDES das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que as licitantes podem apresentar documentos de habilitação vinculados tão somente as suas sedes, dispensados aqueles documentos relacionados a rede de agências?

Sim.

- 8) Considerando preceitos de objetividade, isonomia e ampliação da concorrência é certo que o edital abarca DUAS possibilidades distintas relacionados a impressão dos documentos de arrecadação, ora atribuindo tal responsabilidade ao Banco Vencedor, ora a Prefeitura, ora mediante negociação/acordo ou opção do Banco Vencedor. Diante do fato de tal exigência implicar impacto direto na proposta comercial, o fato do edital não deixar claro os termos e custos levantados pela Prefeitura CASO seja trabalhada a forma via reembolso e, dentro deste cenário, os reflexos aos preceitos indicados no início da pergunta, questiona-se: a) a obrigação pela impressão dos documentos de arrecadação ficará a cargo da Prefeitura OU do Banco Vencedor?; b) caso seja mantida a hipótese do reembolso, qual o valor a ser considerado pelos licitantes? A empresa contratada/homologada pela prefeitura participou de licitação específica? (Pedimos fornecer número da licitação, informar se o contrato já foi assinado e se houve manifestação do tribunal de contas).

a) Dependerá da proposta do licitante.

b) Valor limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

c) O serviço tem valor inferior ao previsto na Lei Federal nº 8666/1993 para que seja licitado, ou seja, permite compra direta.

- 9) A confecção e impressão dos carnês irá iniciar-se após todos os testes de layouts e homologação final dos arquivos entre “Banco x Gráfica e Prefeitura?

Sim.

- 10) Quem efetuará a impressão e postagem dos carnês do Exercício de 2018?

Impressão: gráfica a ser contratada pelo licitante ou pela Prefeitura, conforme proposta do licitante.

Postagem/ distribuição: Prefeitura.

- 11) A Prefeitura irá manter conta corrente aberta na Instituição Financeira, vencedora do certame, para fins de recebimento de créditos e débito das tarifas?

Sim.

- 12) A cobrança da tarifa será no registro ou na liquidação dos títulos e será cobrada automaticamente em conta corrente?

A remuneração será por título liquidado.

- 13) Em concordância com a nova plataforma de cobrança (FEBRABAN–Cobrança Com Registro), os carnês/boletos que não possuem CPF/CNPJ para fins de registro destes títulos no Banco, os mesmos estarão inaptos/inconsistidos para o recebimento/pagamento na Instituição Financeira vencedora do certame, assim como,

nas demais Instituições Bancárias?

Sim.

- 14) É de ciência que a responsabilidade do envio dos arquivos de Tributos/2018, na modalidade Cobrança Com Registro, primeiramente deve ser direcionada ao Banco para fins de registro dos carnês/boletos, é da Prefeitura?

Sim.

- 15) É de ciência que a responsabilidade do envio dos arquivos de Tributos/2018, a uma Gráfica, após os carnês/boletos serem aceitos/registrados pelo Banco, é da Prefeitura?

Sim.

- 16) É de ciência que a responsabilidade pela identificação e gestão dos arquivos de Tributos/2018, na qual os carnês/boletos foram aceitos/registrados pelo Banco, somente estes serão enviados a Gráfica, para fins de impressão, confecção e postagem, é da Prefeitura?

Sim.

- 17) É de ciência que a responsabilidade pela identificação e gestão dos arquivos de Tributos/2018, na qual os carnês/boletos que não foram aceitos/registrados pelo Banco, os mesmos não deverão ser enviados a Gráfica, para fins de impressão, confecção e postagem, é da Prefeitura? E estes carnês/boletos serão regularizados pelos municípios diretamente na Prefeitura, ficando a Instituição Financeira vencedora do certame isenta de qualquer ônus, procedimentos e recebimentos?

Sim.

- 18) Considerando que a Administração Pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público, aliado ao fato do avanço tecnológico possibilitar, de forma segura e objetiva, o alcance de parcela significativa desta premissa, é certo que ao objeto em pauta é possível agregar condição ideal para facilitar/ampliar a forma de arrecadação dos tributos mediante a disponibilização do serviço de débito automático. Nesta linha, pergunta-se: a) a Contratada poderá disponibilizar o serviço de Débito Automático?; b) a disponibilização de tal serviço é condicionada a celebração de contrato específico entre Prefeitura e Contratada, que regerá apenas as condições operacionais e sistêmicas?; c) está correto o entendimento que a implantação destes serviços NÃO ensejará a cobrança de outras taxas/tarifas/similares a não ser aquela obtida na disputa em pauta?

Idem resposta constante do questionamento 1.

- 19) A Prefeitura irá informar nos carnês/boletos a identificação do contribuinte para cadastro no débito automático?

Não.

- 20) Qual será a descrição do consumidor que o cliente vai utilizar para identificação no cadastro para o débito automático?

Prejudicado.

21) Quantos números de caracteres serão utilizados para identificação do consumidor no débito automático?

Prejudicado.

22) Qual é a formula que será utilizada para cálculo do DV para o débito automático?

Prejudicado.

23) Em relação a disponibilidade de caixa, a transferência destes recursos a Bancos Públicos e suas devidas tarifas de transferência, ficarão sob responsabilidade da Prefeitura, sem ônus a Instituição Financeira vencedora do certame?

Sim, a transferência dos recursos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

São os esclarecimentos.

Iperó, 31 de janeiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES